

EM 20 / 02 / 18



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado Sob nº 126

Em 16 / 02 / 2018

PROJETO DE LEI Nº. 11/2018

ENCARREGADO

ALTERA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 004,
DE 27 DE SETEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL
FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,
faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O §5º do art. 2º, da Lei Complementar nº. 004, de 27 de
setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"§5º - Sendo convertida em pecúnia a licença prêmio, o servidor efetivo receberá 03
(três) remunerações, podendo ser pago em até 03 (três) parcelas mensais após o seu
requerimento".*

Art. 2º - O inciso III, do §6º, do artigo 2º, da Lei Complementar
nº. 004, de 27 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

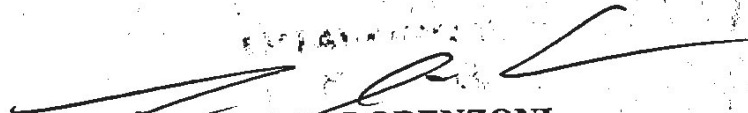
*"III - A 06 (seis) remunerações, a título de indenização, tendo como base de cálculo a
média aritmética das 03 (três) últimas remunerações, podendo ser pago em até 06
(seis) parcelas mensais após o seu requerimento".*

Corrigir Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 15 de fevereiro de 2018.


JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal